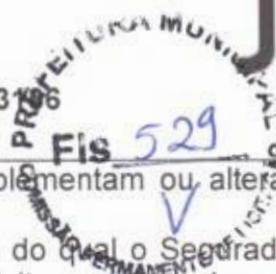




Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0433136
Proposta: 4805510
Controle Interno (Código Controle): 205444938
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750433136

junto
SEGUROS



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: CA05436_11092024_175938_837

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS



Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA



A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-f369ac46-e20-44c8-9281-a9acaf5d5da0**

Esta Certidão foi emitida em 03/09/2024, às 16:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO



Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-bf3b1bbd-e981-4ceb-97c1-c2243e117ec4**

Esta Certidão foi emitida em 03/09/2024, às 16:36, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

CARTA PROPOSTA



A

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - CE

Concorrência Eletrônica nº. 060.2024-SMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE

Prezado(s),

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Concorrência Pública supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

1. Dados para a elaboração da Proposta Comercial:

A empresa **ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.400.987/0001-31, situada na Rua José Gondim, nº. 477, São Francisco, CEP: 62.960-000, Tabuleiro do Norte/CE, e-mail: atendimento@atosgestaoambiental.com e seu sócio administrador o Sr. **Weyne Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, com documento de Identidade RG nº 2008010345368 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 050.580.893-51, e-mail: weynepereira@atosgestaoambiental.com.

TOTAL MENSAL: R\$ 164.590,73 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

TOTAL ANUAL: R\$ 1.975.088,74 (UM MILHAO NOVESENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITANTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Dados bancários: **Banco do Brasil**, agência: **3296-4**; conta corrente: **43.333-0**;

O prazo de execução do objeto contratual será para de **12 (doze) meses**, e, deverá ser contada da data de emissão da Ordem de Serviço;

O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da entrega das propostas;

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **Weyne Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG de nº. 2008010345368 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.580.893-51, como representante legal desta empresa.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executadas conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de acordo com edital, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DECLARO que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e estão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Tabuleiro do Norte - CE, 27 de setembro de 2024.

WEYNE PEREIRA
DE
ARAUJO:0505808
9351

Assinado de forma digital
por WEYNE PEREIRA DE
ARAUJO:05058089351
Dados: 2024.09.27
11:24:45 -03'00'

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
WEYNE PEREIRA DE ARAÚJO
CPF Nº 050.580.893-51
Sócio Administrador

gov.br

Documento assinado digitalmente
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
Data: 27/09/2024 09:43:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF Nº 042.512.693-57
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 321408; RNP: 0615274234
Responsável Técnico

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALERIA SEVERO DE NORONHA
Data: 27/09/2024 11:04:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
VALERIA SEVERO DE NORONHA
CPF Nº 603.412.273-23
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA/CE: 360665
Responsável Técnico

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALORES		
						UNITÁRIO COM B.D.J	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1.0		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR						
1.1	Comp. 01	Coleta e transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³	m³	1.031,40	12376,80	R\$ 39,42	R\$ 40.657,79	R\$ 487.893,46
1.2	Comp. 02	Coleta e transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Carroceria em Madeira de Capacidade 6m³ nos distritos	m³	236,70	2840,4	R\$ 151,43	R\$ 35.843,48	R\$ 430.121,77
1.3	Comp. 03	Coleta e transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³	m³	232,20	2786,4	R\$ 150,35	R\$ 34.911,27	R\$ 418.935,24
1.4	Comp. 04	Retroescavadeira incluindo combustível, Manutenção e Operador.	hora/mês	150	1800	R\$ 85,52	R\$ 12.828,00	R\$ 153.936,00
TOTAL DO ITEM:							R\$ 124.240,54	R\$ 1.490.886,47
2.0		SERVIÇOS DE VARRIÇÃO						
2.1	Comp. 05	Serviço de Varrição Manual	km	523,28	6279,36	R\$ 68,07	R\$ 35.619,67	R\$ 427.436,04
TOTAL DO ITEM:							R\$ 35.619,67	R\$ 427.436,04
3.0		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
3.1	Comp. 06	Gerente	homem/mês	1	12	4.730,52	R\$ 4.730,52	R\$ 56.766,24
TOTAL DO ITEM:							R\$ 4.730,52	R\$ 56.766,24
TOTAL GERAL:							R\$ 164.590,73	R\$ 1.975.088,74

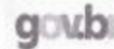
Tabuleiro do Norte, 27 de setembro de 2024.

WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
9351

Assinado de forma digital por WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
Dados: 2024.09.27 11:24:59 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
Data: 27/09/2024 10:53:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VALERIA SEVERO DE NORONHA
Data: 27/09/2024 11:04:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
WEYNE PEREIRA DE ARAUJO
CPF Nº: 050.580.893-51
Sócio Administrador

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF Nº: 042.512.693-57
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 321408; RNP: 0615274234
Responsável Técnico

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
VALERIA SEVERO DE NORONHA
CPF Nº: 603.412.273-23
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA/CE: 380963; RNP: 0626854235
Responsável Técnico

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE FABRICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTEBOM TARIANA (CE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR (R\$)	DIAS												
				%	30	%	60	%	90	%	120	%	150	%	180	
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Capacidade 12m³ (Seck)	24,70%	R\$ 40.657,79	0,3333%	R\$ 40.657,79	0,3333%	R\$ 53.652,49									
1.2	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Capacidade em Máximo de Capacidade de 6m³ acústicos	21,79%	R\$ 35.843,48	0,3333%	R\$ 47.847,34											
1.3	Coleta e Transporte de resíduos de área pública com Capacidade Baseado 12m³	21,21%	R\$ 34.911,27	0,3333%	R\$ 43.006,36											
1.4	Retrospeculadora incluindo combustível, Manutenção e Operador	7,79%	R\$ 12.020,00	0,3333%	R\$ 27.576,51											
2.1	Retrospeculadora incluindo combustível, Manutenção e Operador	21,64%	R\$ 35.019,67	0,3333%	R\$ 23.260,00											
3.1	Gerador	2,07%	R\$ 4.730,52	0,3333%	R\$ 5.443,59											
TOTAL SIMPLIS COM IBI				R\$ 164.590,73	0,3333%	R\$ 164.590,73										
TOTAL ACUMULADO			100%	R\$ 164.590,73	0,3333%	R\$ 164.590,73	16,6666%	R\$ 229.181,46	31,9999%	R\$ 493.772,19	33,3332%	R\$ 658.362,91	41,6665%	R\$ 822.953,64	49,9998%	R\$ 987.544,37

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR (R\$)	DIAS												
				%	210	%	240	%	270	%	300	%	330	%	360	
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Capacidade Compostador 12m³ (Seck)	24,70%	R\$ 40.657,79	0,3333%	R\$ 40.657,79	0,3333%	R\$ 53.652,49									
1.2	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Capacidade em Máximo de Capacidade de 6m³ acústicos	21,79%	R\$ 35.843,48	0,3333%	R\$ 47.847,34	0,3333%	R\$ 47.847,34	0,3333%	R\$ 47.847,34	0,3333%	R\$ 47.847,34	0,3333%	R\$ 47.847,34	0,3333%	R\$ 47.847,34	
1.3	Coleta e Transporte de resíduos de área pública com Capacidade Baseado 12m³	21,21%	R\$ 34.911,27	0,3333%	R\$ 43.006,36	0,3333%	R\$ 43.006,36	0,3333%	R\$ 43.006,36	0,3333%	R\$ 43.006,36	0,3333%	R\$ 43.006,36	0,3333%	R\$ 43.006,36	
1.4	Retrospeculadora incluindo combustível, Manutenção e Operador	7,79%	R\$ 12.020,00	0,3333%	R\$ 27.576,51	0,3333%	R\$ 27.576,51	0,3333%	R\$ 27.576,51	0,3333%	R\$ 27.576,51	0,3333%	R\$ 27.576,51	0,3333%	R\$ 27.576,51	
2.1	Retrospeculadora incluindo combustível, Manutenção e Operador	21,64%	R\$ 35.019,67	0,3333%	R\$ 23.260,00	0,3333%	R\$ 23.260,00	0,3333%	R\$ 23.260,00	0,3333%	R\$ 23.260,00	0,3333%	R\$ 23.260,00	0,3333%	R\$ 23.260,00	
3.1	Gerador	2,07%	R\$ 4.730,52	0,3333%	R\$ 5.443,59	0,3333%	R\$ 5.443,59	0,3333%	R\$ 5.443,59	0,3333%	R\$ 5.443,59	0,3333%	R\$ 5.443,59	0,3333%	R\$ 5.443,59	
TOTAL SIMPLIS COM IBI				R\$ 164.590,73	0,3333%	R\$ 164.590,73	0,3333%	R\$ 164.590,73	0,3333%	R\$ 164.590,73	0,3333%	R\$ 164.590,73	0,3333%	R\$ 164.590,73		
TOTAL ACUMULADO			100%	R\$ 164.590,73	38,3331%	R\$ 1.132.135,10	46,6664%	R\$ 1.316.725,03	74,9997%	R\$ 1.491.316,36	81,3330%	R\$ 1.645.907,29	91,6663%	R\$ 1.810.898,81	99,9996%	R\$ 1.975.000,74

Tabuleiro do Norte, 27 de setembro de 2024.

WEYNE PEREIRA DE
ARAUJO:050580893
51

Assinado de forma digital
por WEYNE PEREIRA DE
ARAUJO:05058089351
Dados: 2024.09.27
11:25:12 -03'00'



Documento assinado digitalmente

MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
Data: 27/09/2024 10:41:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

VALERIA SEVERO DE NORONHA
Data: 27/09/2024 11:04:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.491.962/0001-31
WEYNE PEREIRA DE ARAUJO
CPF Nº: 042.512.081-57
Sócio Administrador

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.491.962/0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF Nº: 042.512.081-57
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO
CIVIL
CREA/E: 32140; RFP: 04237624
Responsável Técnico

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.491.962/0001-31
VALERIA SEVERO DE NORONHA
CPF Nº: 042.512.275-52
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA/CE: 30862; RFP: 063025-023
Responsável Técnico



(85) 3038.6235



atendimento@atosgestaoambiental.com



@atosgestaoambiental





COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
GRUPO A	DESCRIÇÃO	%
	Despesas indiretas	
AC	Administração central	3,50%
DF	Despesas financeiras	1,00%
R	Riscos	1,39%
TOTAL A		5,89%
GRUPO B	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,50%
L	Lucro	8,00%
TOTAL B		8,50%
GRUPO C	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
TOTAL C(I)		6,65%
		BDI = 23,15%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Tabuleiro do Norte, 27 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
 Dados: 2024.09.27 11:25:26 -03'00'

Documento assinado digitalmente por MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
 Data: 27/09/2024 09:43:11 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente por VALERIA SEVERO DE NORONHA
 Data: 27/09/2024 11:04:49 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 00.400.987/0001-31
 WEYNE PEREIRA DE ARAUJO
 CPF Nº 050.580.893-51
 Sócio Administrador

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 00.400.987/0001-31
 MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
 CPF Nº 042.512.693-57
 ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE: 321408; RNP: 0615274234
 Responsável Técnico

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 00.400.987/0001-31
 VALERIA SEVERO DE NORONHA
 CPF Nº: 603.412.273-23
 ENGENHEIRA AGRÔNOMA
 CREA/CE: 380965; RNP: 0620854235
 Responsável Técnico



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA S/DESONERAÇÃO(*)		
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO MATERNIDADE	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,71%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,84%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS +1/3	3,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	11,86%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	6,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%
TOTAL DE REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		6,58%
* GRUPO E		
E	TOTAL (A+B+C+D)	72,08%

(*) A Desoneração da Folha de Pagamento através da CPRB é destinada a determinadas atividades, conforme previsto no ANEXO I da IN da Receita Federal do Brasil nº 1436/13. Para as atividades de Coleta de Resíduos (CNAE grupo 381), não existe a previsão legal para DESONERAÇÃO da folha de pagamento através da adoção da CPRB.

Tabuleiro do Norte, 27 de setembro de 2024.

WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
351

Assinado de forma digital por WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
Dados: 2024.09.27 11:25:39 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
Data: 27/09/2024 09:43:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VALERIA SEVERO DE NORONHA
Data: 27/09/2024 11:04:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
WEYNE PEREIRA DE ARAUJO
CPF: Nº 050.580.893-51
Sócio Administrador

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF: Nº. 042.512.893-57
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 321408; RNP: 0615274234
Responsável Técnico

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
VALERIA SEVERO DE NORONHA
CPF: Nº. 603.412.273-23
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA/CE: 360865; RNP: 0620854235
Responsável Técnico

DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

1.1 PRODUÇÃO DE LIXO

1.1.1 Lixo Domiciliar

LOCAL	POPULAÇÃO ATENDIDA	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo (kg/dia)	Produção lixo (m³/dia) (*)	Produção lixo (m³/mês)	Produção lixo (ton/mês)
Sede	9762	0,81	7907	34,38	1031,40	237,22
N.S do Livramento	1570	0,81	1272	5,53	165,90	38,15
Barreiros	671	0,81	544	2,36	70,80	16,31
Total			9722	42,27	1268,10	291,68

(*) peso específico do lixo doméstico: 230kg/m³

1.1.2 Lixo Público Urbano (resíduos sólidos volumosos de podas rampas, móveis, sofás, etc limpeza de drenagem e outros)

LOCAL	POPULAÇÃO ATENDIDA	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo (kg/dia)	Produção lixo (m³/dia) (*)	Produção lixo (m³/mês)	Produção lixo (ton/mês)
Sede e Distritos	12003	0,35	4201	3,23	96,90	126,03
Total			4201	3,23	96,90	126,03

(*) peso específico do lixo público: 1.300kg/m³

1.2 DISTANCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

1.2.1 Coleta Domiciliar, Público, Entulho e Poda

Veículo	Localidade	DISTANCIA DIÁRIA			Nº de viagens	Dias de coleta/mês	Distância Mensal (km)
		Coleta	Transp. ida/volta e descarga	total			
Compactador	Sede (manhã)	23,55	8	31,55	1	30	946,5
	Sede (tarde)	23,55	8	31,55	1	30	946,5
	Total	47,1	16	63,1	2	60	1893,00
Caminhão (6m³) - Coleta domiciliar no interior	N.S do Livramento	30	2	32	1	30	960
	Barreiros	30	2	32	1	30	960
	Total	60	4	64	2	60	1920,00
Caminhão (12m³) - Coleta de lixo público urbano da Sede	Sede	37,1	8	45,1	1	30	1353
	Total	37,1	8	45,1	1	30	1353,00
Caminhão (6m³) - Coleta de entulho na Sede	Sede	37,1	3	40,1	1	30	1203
	Total	37,1	3	40,1	1	30	1203,00

1.3 RESUMO DO VOLUME COLETADO E TRANSPORTADO POR TIPO DE EQUIPAMENTO

Tipo de Equipamento	Local da coleta	Tipo de Lixo (ton/mês)			
		Domiciliar	Público Urbano e Poda	Entulho	Quant de Veículos
Compactador 15m³	Sede	237,22			1
Carroceria de 6m³	N.S do Livramento	38,15			1
	Barreiros	16,31			
Caminhão basculante 12m³	Sede		126,03	175,72	1
TOTAL		291,68	126,03	175,72	3

1.4 RESUMO DO PESSOAL

FUNÇÃO	QUANTIDADE
GARIS COLETORES	12
GARIS VARREDORES	8
MOTORISTA	4
OPERADOR	1
GERENTE	1
TOTAL	26

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 540
V

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.1 Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede)

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³

Quantidade Diária de Resíduos Coletado

$$q = Q / (\text{dias de coleta no mês}) \quad q = Q / (30)$$

q (mês) =	17,19	m ³
q (dia) =	17,19	m ³

Número de Viagens por turno

$$NV = \frac{q \times VC}{(L \times C) \times (c \times VC \times TV)}$$

NV (mês) =	0,91
NV (dia) =	0,91

Tempo de Viagem para Descarga

$$TV = \frac{2 \times D}{V} + T1$$

(h)

TV (mês) =	0,16	h
TV (dia) =	0,16	h

Frequência de Coleta na Sede: Diariamente

Coleta Diária/Noturna

Dias no Ano	= 365 dias
Meses no ano	= 12 meses
Nº de domingos no ano	= 52 dias
Nº de feriados no ano	= 10 dias
P – População	9762 hab
f – Produção diária de lixo por habitante	0,0035 m ³ /hab/dia
Q – Quant. Mensal de RSU coletada em m ³ = (P x f x 30)	1031,40 m ³ /mês
Dias de coleta no mês = seg a sex (7h as 11h e 13h as 17h)	= 5 x 8h = 40 horas

Quantidade diária de RSU coletado (q)

Quantidade diária de RSU coletado (q)	17,19 m ³ /dia
Velocidade média de coleta (VC)	5 km/h
Jornada de Trabalho (J) (40/5) = 8h/dia	8 horas/dia
Extensão das Vias Atendidas por Turno (L)	23,55 km
Capacidade de Carga do Caminhão (C) (lito celta)	31,50 m ³ (*)
TV - tempo de viagem para descarga	0,16
(*) 15m ³ x 0,70 x 3 = 31,5	
Índice de Capacidade de Carga do Caminhão	0,7
Índice de Compactação do Compactador	3
D - dist. Média do centro gerador ao local de descarga	4 km
Vt - Velocidade do transp. (50km/h)	50 km/h
T1 - tempo necessário para pesagem de carga (-0h)	0 h



Dados para o Dimensionamento

a) previsão de número de veículos para a coleta:

Produção período contrato (Sede)	12.376,80 (m ³)
Período do contrato	12 (meses)
Produção mensal (Sede)	1.031,40 (m ³)
Dias úteis no mês	23,25 (dias)
Produção diária (Sede)	34,38 (m ³)
Número de viagens/turno	0,91
Percurso total	1.093,00 (km/mês)
Percurso percorrido (12 meses)	22.716,00 (km/período total contrato)





Roteiros Diários Diários

produtividade média (viag./veic./dia)	0,91
Produção p./viagem (m ³)	31,50

COLETA	MANHÃ (50%)	TARDE/NOITE (50%)
m ³ /mês	513,7	313,7
Viag./veic./dia	0,91	0,91
m ³ /viagem	31,5	31,5
Dias úteis/mês	25,25	25,25
No. De Veículos (Calculado)	0,71	0,71
No. De Veículos (arbitrado)	1,00	1,00

F = Q / (q x h x V) onde:
 F - nº de veículos que compõem a frota.
 Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.
 q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³ (em geral adota-se 70% da capacidade nominal).
 h - fator de carga do equipamento.
 V - nº possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês).

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3

Remuneração do Capital do Veículo (Mensal)

$V_m = \frac{V_N \cdot i \cdot t}{1 + i \cdot t}$	V _m - vida útil (anos)	4
$RC = \frac{V_N \cdot i}{1 + i \cdot t}$	V _N - valor do veículo novo (R\$)	
	i - taxa de juros anuais (6% a.a.)	

Mês/ano	Preço Veic. Novo (R\$)	V _m	Taxa/ano (%)	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	R\$ 215.999,20	R\$ 134.999,55	R\$ 6,00	R\$ 675,00
Costo total do veículo				R\$ 675,00
				R\$ 675,00

Depreciação Mensal do Veículo

$d = \frac{V_N - V_R}{V_N \cdot t}$

$Dep = \frac{V_N \cdot d \cdot t}{1 + i \cdot t}$

V_R - Valor Residual (%): 20%
 t - Vida útil (anos): 4
 V_N - Valor do Veículo Novo (R\$)

Modelo	Preço Veic. Novo (R\$)	%d	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	R\$ 215.999,20	0,200	R\$ 3.599,99
Costo total do veículo			R\$ 3.599,99
Costo total para 01 veículo			R\$ 3.599,99

Quilômetros percorrida

Nº Veículos	1,00
dia/mês	25,25
Viagem/veículo/dia	0,91
km/dia/veículo	74,07
km/viagem/veículo	82,38
km/mês	1893,00

Combustível

litros/mês	R\$	975,60
preço R\$/litro	R\$	6,03
R\$/mês	R\$	5.862,87

Na rotas de coleta considerar para o caminhão coletor 0,36 l diesel/km, já no caminho até o starro sanitário considerar 0,25 l diesel/km.
 coleta: 26,52km/dia x 30,00 = 795,60 km/mês ==> 795,60 x 0,56 l/km = 445,54 litros/mês
 ida/volta ao starro: 3km/dia x 30,0 x 2 = 180,00 km/mês ==> 180,00 x 0,25 l/km = 45,00 litros/mês
 total = 975,6 litros/mês

Lubrificantes (óleo, graxa e filtros)

Item	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
Óleo cárter	R\$ 12,67	R\$ 143,87
Óleo ca. Multigrado e lubrificante	R\$ 12,67	R\$ 23,90
graxa	R\$ 20,23	R\$ 38,30
Filtros	R\$ 17,95	R\$ 85,92
R\$/mês	R\$	290,07

* troca de óleo: cárter -15L a cada 2.500 Km.
 ca. mudanças/diferencial - 5L /5L a cada 10.000 Km. lubrificante -10L em 10.000 Km.
 consumo de graxa - 0,0010 Kg/km
 uma lavagem por semana (4 por mês)



Peças e câmaras		
Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Peças e câmaras	R\$ 2.893,75	R\$ 210,60

Manutenção		
Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	**	R\$ 4.049,99
Manutenção Mensal p/1 veículos		R\$ 4.049,99

*Partes com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidindo sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos.

CM - CM - VN x K Vida Útil	VN - valor do veículo novo (R\$) VU - vida útil veículo novo (anos) *K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção	4,00 0,90
-------------------------------	---	--------------

Dado pela Fórmula:
 $L = \frac{VN \times (1 + K)^n}{1 + K}$
 Sendo:
 VU - vida útil (anos): 4
 VN - valor do veículo novo (R\$)

Tributos, Seguros e Taxas		
	VN (R\$)	Valor(R\$)
IPVA e Seg. Obrigatório (2,5%) a.o	**	R\$ 281,25
R\$ / mês /veic.		R\$ 281,25

Ferramentas e Utensílios						
Para Repõe Veículo						
Tipo de Ferramenta	Qtd / veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Washorço 40lit	1	1	12	R\$ 12,10	R\$ 145,40	R\$ 12,10
Pl quadradra	2	3	8	R\$ 17,24	R\$ 138,74	R\$ 11,56
Garfo/cacador	2	4	6	R\$ 16,21	R\$ 97,26	R\$ 8,11
Wassoura	1	3	12	R\$ 5,53	R\$ 66,53	R\$ 5,53
					Total	R\$ 37,33

Para 01 Equipamento	R\$ 37,33
Número de equipamentos	R\$ 1,00
Custo Total (R\$)	R\$ 37,33

Resumo do Custo Total do Compactador	
Remuneração do Capital	R\$ 675,00
Depreciação dos Veículos	R\$ 3.599,99
Combustíveis	R\$ 5.882,87
Lubrificantes (óleos, graxas e fitros)	R\$ 290,07
Peças e câmaras	R\$ 210,60
Manutenção	R\$ 4.049,99
Tributos, Seguros e Taxas	R\$ 281,25
Ferramentas e Utensílios	R\$ 37,33
Custo Total do Compactador	R\$ 15.027,10

Dimensionamento do Pessoal		
Quantidade de pessoas por veículo	Motorista	Garf
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	1	3

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Garf	3	1	3
Quantidade de Motoristas	1	1	1
Reserva Técnica(motorista)	0	0	0
Reserva Técnica(garf)	0	0	0
Total	4	1	4



Custo Unitário com Pessoal		
Item	Unid.	Gari Coletor
Salário	R\$	1483,61
Inutilidade - 40%	R\$	593,44
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2077,05
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DGR horas Extras	R\$	
Salário Mensal	R\$	2077,05
Encargos 7,208%		149,714
Salário + Encargos	R\$	3574,19
Almoco	R\$	303,00
Costo da Manhã	R\$	126,25
Custo Mensal	R\$	4003,44

Custo Unitário com Pessoal		
Item	Unid.	Motorista
Salário	R\$	2072,66
Inutilidade - 20%	R\$	414,53
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2487,19
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DGR horas Extras	R\$	
Salário Mensal	R\$	2487,19
Encargos 7,208%		179,277
Salário + Encargos	R\$	4276,96
Almoco	R\$	303,00
Costo da Manhã	R\$	126,25
Custo Mensal	R\$	4705,21

Custo Mensal Total com Pessoal			
Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Gari coletor	4.003,44	3	12.010,32
Motorista	4.705,21	1	4.705,21
Total/mês/Equip		4	16.715,53

Para 01 Equip	16.715,53
Número de equipes	1
Custo Total (R\$)	16.719,53

Custo Mensal com Farda e EPI's						
Farda e EPI's Motorista						
Item	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/motorista	1	2,5	5	R\$	137,85 R\$	689,25 R\$
Botina de segurança	1	2,5	5	R\$	116,36 R\$	581,80 R\$
Bonê de brim	1	4	3	R\$	17,29 R\$	51,87 R\$
Capa de chuva	1	4	3	R\$	17,55 R\$	52,65 R\$
Total					R\$ 115,47	

Custo Mensal com Farda e EPI's						
Farda e EPI's Gari						
Item	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/motorista	1	2	6	R\$	137,85 R\$	827,10 R\$
Botina de segurança	1	2	6	R\$	116,36 R\$	710,16 R\$
Guia Calça	1	4	3	R\$	14,93 R\$	44,79 R\$
Capa de chuva	1	4	3	R\$	17,55 R\$	52,65 R\$
Colera reflexivo	1	4	3	R\$	17,55 R\$	52,65 R\$
Luzes de segurança	1	0,5	24	R\$	15,12 R\$	362,88 R\$
Máscara semifacial impermeável	1	2	6	R\$	4,15 R\$	24,90 R\$
Total					R\$ 2.075,13	R\$ 172,94

Resumo Fundamentos e EPI's			
Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Motorista	1	115,47	115,47
Gari	3	172,94	518,82
Custo Total			634,29

Para 01 Equip	634,29
Número de equipes	2
Custo Total (R\$)	1.268,58

Resumo dos Custos Operacionais	
Custo mensal dos veículos	15.027,18
Custo mensal com pessoal	16.719,53
Custo mensal com farda e EPI's	1.268,58
Custos Operacionais(R\$)	33.015,29
Custo Unitário do Serviço(R\$/m³)	32,01
Custo Mensal(R\$)	33.015,21
Produção Mensal Estimada(m³/mês)	1.031,40
Custo Mensal (R\$)	33.015,21
IRPJ 23,15%	7.642,63
Total	40.657,84
Produção Mensal Estimada(m³/mês)	1.031,40
Preço Unitário (R\$/m³)	39,42

Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais c/omissão compactador	R\$ 39,42
---	-----------

Tabuleiro do Norte, 27 de setembro de 2024.

WEYNE PEREIRA
DE
ARAUJO:05058089
351

Assinado de forma digital
por WEYNE PEREIRA DE
ARAUJO:05058089351
Dados: 2024.09.27
11:25:58 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
Data: 27/09/2024 10:41:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VALERIA SEVERO DE NORONHA
Data: 27/09/2024 11:04:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.406.962/0001-31
WEYNE PEREIRA DE ARAUJO
CPF Nº 050.580.890-51
Sócio Administrador

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.406.962/0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF Nº: 042.512.983-57
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 521406 RNP: 015274034
Responsável Técnico

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.406.962/0001-31
VALERIA SEVERO DE NORONHA
CPF Nº: 802.412.222-23
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA/CE: 268863 RNP: 0628854235
Responsável Técnico



(85) 3038.6235



atendimento@atosgestaoambiental.com



@atosgestaoambiental

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE).

1.2 Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Comerciais com Carroceria em Madeira de Capacidade de 6 m³ nos distritos

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3

Quantidade Diária de Resíduos Coletado

$$q = Q / (\text{dias de coleta no mês}) \quad q = Q / (4)$$

$$q \text{ (mês)} = 7,69 \text{ m}^3$$

Número de Viagens por turno

$$NV = (q \times VC) / (L \times C) \times (q \times VC \times TV)$$

$$NV \text{ (mês)} = 1,39$$

Tempo de Viagem para Descarga

$$TV = (2 \times D) / Vt + T1$$

$$TV \text{ (mês)} = 1,20 \text{ h}$$

Frequência de Coleta na Sede: Dimensiona

Coleta Diurna/Noturna

Dias no Ano = 365 dias

Meses no ano = 12 meses

Nº de domingos no ano = 52 dias

Nº de feriados no ano = 10 dias

P — População = 2241 hab

I — Produção diária de lixo por habitante = 0,0035 m³/hab/dia

Q = Quant. Mensal de RSU coletada em m³ = (P x I x 30) = 236,70 m³/mês

Dias de coleta no mês = 30 dias

Quantidade diária de RSU coletada (q)

7,89 m³/dia

Velocidade média de coleta (VC)

5 km/h

Jornada de Trabalho (J) (40/5) = 8h/dia

8 horas/dia

Extensão das Vias Atendidas por Turno (L)

30,00 km

Capacidade de Carga do Caminhão (C) (3000kg)

6,00 m³ (*)

TV - tempo de viagem para descarga

1,2

Índice de Capacidade de Carga do Caminhão

1

Índice de Compactação do Compactador

1

D - Dist. Média do centro gerador ao local de descarga

30,00 km

Vt - Velocidade do tráfego (50km/h)

50,00 km/h

T1 - tempo necessário para passagem de carga (-0h)

0 h

Dados para o Dimensionamento

Produção período contrato (Sede)	2.840,40 (m ³)
Período do contrato	12 (meses)
Produção mensal (Sede)	236,70 (m ³)
Dias úteis no mês	25,25 (dias)
Produção diária (Sede)	7,89 (m ³)
Número de viagens/turno	0,60
Percurso total	1.920,00 (km/mês)
Percurso percorrido (12 meses)	23.040,00 (km/período total contrato)

a) previsão do número de veículos para a coleta:

Rotetras Diários Diurnos

produtividade média (viag./veic./dia) = 1,39

Produção p/viagem (m³) = 6,00

COLETA BIURNA (100%)

$P = Q / (q \times V)$ unidades



m ³ /mês	236,7
Viag./veic./dia	1,39
m ³ /viagem	6,90
litros/diesel/mês	25,25
No. De Veículos=(Calculado)	1,12
No. De Veículos=(adotado)	1,00

F - n° de veículos que compõem a frota.
 Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.
 U - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³ (sem geral adota-se 70% da capacidade nominal).
 f - fator de carga do equipamento.
 V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês).

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3
 Remuneração do Capital do Veículo (Mensal)

Vm=(VU x 11 x VN) 2° VU	VU - vida útil (anos) 4
BC = Vm x 1 12	VN - valor do veículo novo (R\$)
	i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	Vm	Taxa/ano(%)	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	R\$ 158.822,35	R\$ 99.263,97	R\$ 6,00	R\$ 496,32
Costo total do veículo				R\$ 496,32
Costo total para 01 veículo				R\$ 496,32

Depreciação Mensal do Veículo

$d = \frac{L \cdot VR}{VU}$ *L - coef. de depreciação;
 VR - Valor Residual (%): 20%
 VU - Vida Útil (anos): 4

$Dep = \frac{VN - VR}{Q}$ Dep - Depreciação Mensal;
 VN - Valor do Veículo Novo (R\$).

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	*L	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	R\$ 158.822,35	0,200	R\$ 2.647,04
Costo total do veículo			R\$ 2.647,04
Costo total para 01 veículo			R\$ 2.647,04

Quilometragem percorrida

Nº Veículos	1
dia/mês	25,25
Viagem/veículo/dia	1,39
km/dia/veículo	76,04
km/viagem/veículo	54,71
km/mês	1.920,08

Combustível

litros/mês	R\$ 496,60
preço(R\$/litro)	R\$ 6,03
R\$/mês	R\$ 2.925,66

Nas rotas de coleta considerar para o caminhão coletor 0,56 l/diesel/km, (4 no caminhão ad e sterno sanitário considerar 0,25 l/diesel/km.)
 coleta: 2 x 30 = 60,00 km/mes => 60,00 x 0,56 l/km = 33,60 litros/mes
 ida/volta ao aterro: 50 x 30 = 1740 km/mes => 36 x 0,25 l/km = 435,00 km/mês
 total: 468,6

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Itens	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Óleo Carter	R\$ 12,67	R\$ 145,52
Óleo ca. Hidráulico e hidráulico	R\$ 12,67	R\$ 24,32
Graxa	R\$ 20,23	R\$ 30,83
Filtros	R\$ 13,90	R\$ 85,12
R\$/mês		R\$ 294,20

* Troca de óleo: Carter - 15L a cada 2500 Km.
 ca. mudança/diferencial - 5L /5L a cada 10.000 Km. hidráulico - 10L em 10.000 Km.
 consumo de graxa - 0,0010 Kg/km
 uma lavagem por semana (2 por mês p/coleta domiciliar)

Pneus e câmaras

Itens	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Pneus e câmaras	R\$ 3.093,75	R\$ 213,60

* Vida útil de 85.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

Manutenção

Itens	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	R\$ 264.975,67	R\$ 4.960,29
Manutenção Mensal p/ 1 veículos		R\$ 4.960,29

*germ com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondentes ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos

Sendo:

CM = CM - VN x K Vida Útil	VN - valor do veículo novo (R\$)	4,00
	VU - vida útil veículo novo (anos)	4,00
	*K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção	0,90

Tributos, Seguros e Taxas

	VN (R\$)	Valor(R\$)
IPVA e Seg. Obrigatório (2,5%) a.a	R\$ 264.975,67	R\$ 341,62
R\$/mês/veic		R\$ 345,02

Dado pela fórmula:

$$i = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VN \times 12}$$

Sendo:
 VU - vida útil anos: 4
 VN - valor do veículo novo (R\$)

Ferramentas e Utensílios

Para Equip. Veículo

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Anos	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Yacintorbo garf 40cm	1	1	12	R\$ 16,12	R\$ 145,46	R\$ 12,12
Pá quadrada	2	3	4	R\$ 17,34	R\$ 89,37	R\$ 7,78
Garfo/cascader	2	4	3	R\$ 16,21	R\$ 80,61	R\$ 6,80
Varrição	1	1	12	R\$ 3,53	R\$ 66,55	R\$ 5,55



Loas motorista	1	12	1	RS	599,73	RS	599,73	RS	49,40
							Total	RS	77,40

Para 01 Equipamento	RS	77,40
Número de equipamentos	RS	1,00
Custo Total (RS)	RS	77,40

Rebaterado do Capital	RS	496,32
Depreciação dos Veículos	RS	2.647,04
Combustível	RS	3.825,66
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	RS	294,20
Peças e acessórios	RS	213,60
Manutenção	RS	4.966,29
Tributos Seguros e Taxas	RS	845,07
Ferramentas e Materiais	RS	77,40
Custo Total do Computador	RS	11.067,61

Quantidades de pessoas por veículo		
Veículo	Motorista	Gari
CARROCERIA	1	3

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari		3	3
Quantidade de Motoristas		1	1
Reserva Técnica (motorista)	0	0	0
Reserva Técnica (gari)	0	0	0
Total		4	4

Item	Unid.	Gari Coletor
Salário	RS	1481,61
Inclusividade - 40%	RS	391,44
Auxílio Alimentar	RS	8,00
Salário Base	RS	2077,05
Horas Extras - 50%	RS	
Horas Extras - 100%	RS	
DSR horas Extras	RS	
Salário Mensal	RS	2077,05
Encargos - 72,08%	RS	1497,14
Salário + Encargos	RS	3574,19
Almoço	RS	393,00
Café da Manhã	RS	126,25
Custo Mensal	RS	4003,44

Item	Unid.	Motorista
Salário	RS	2072,60
Inclusividade - 20%	RS	414,53
Auxílio Alimentar	RS	8,00
Salário Base	RS	2495,13
Horas Extras - 50%	RS	
Horas Extras - 100%	RS	
DSR horas Extras	RS	
Salário Mensal	RS	2495,13
Encargos - 72,08%	RS	1792,77
Salário + Encargos	RS	4287,90
Almoço	RS	393,00
Café da Manhã	RS	126,25
Custo Mensal	RS	4709,21

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Gari coletor	4.003,44	3	12.010,32
Motorista	4.709,21	1	4.709,21
Total/mês/Equipe		4	16.719,53

Para 01 Equipe	16.719,53
Número de equipes	1
Custo Total (RS)	16.719,53

Farda e EPI's Motorista		Qtd./Pessoa	Vida útil (meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(RS)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/motorista	1	2	6	RS	64,79	RS 388,74	RS 32,39
Botina de segurança	1	2	6	RS	53,61	RS 333,78	RS 27,81
Bonê de brim	1	4	3	RS	8,13	RS 24,39	RS 2,03
Capa de chuva	1	4	3	RS	8,25	RS 24,75	RS 2,06
Total							RS 64,39

Farda e EPI's Gari		Qtd./Pessoa	Vida útil (meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(RS)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/gari	1	2,5	5	RS	64,79	RS 323,95	RS 27,00
Botina de segurança	1	2,5	5	RS	53,61	RS 278,15	RS 23,18
Suete/Collê	1	4	3	RS	7,02	RS 21,05	RS 1,75
Capa de chuva	1	4	3	RS	8,25	RS 24,75	RS 2,06
Culota reflexiva	1	4	3	RS	8,25	RS 24,75	RS 2,06
Luzes de segurança	1	0,5	24	RS	7,11	RS 170,55	RS 14,21
Máscara sanitária descartável	1	2	6	RS	1,95	RS 11,70	RS 0,98
Total						RS 654,89	RS 71,24

Funcionário	Quant.	RS (mês)	Preço Mensal
Motorista	1	64,39	64,39
Gari	3	151,59	454,77
Custo Total			519,07



Resumo dos Custos Operacionais	
Custo mensal dos veículos	11.867,61
Custo mensal com peças	16.719,53
Custo mensal com fardo e EPI's	519,87
Custos Operacionais (R\$)	29.106,21
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ³)	122,97
Custo Mensal (R\$)	29.106,21
Produção Mensal Estimada (m ³ /mês)	236,70
Custo Mensal (R\$)	29.106,21
BDI 23,15%	6.717,74
Total	35.843,95
Produção Mensal Estimada (m ³ /mês)	236,70
Preço Unitário (R\$/m ³)	151,43

Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais c/ caminhão compactador	R\$ 151,43
---	------------



São José do Norte, 27 de setembro de 2024.

WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
89351

Assinado de forma digital por WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
Dados: 2024.09.27 11:26:17 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
Data: 27/09/2024 10:41:46-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VALERIA SEVERO DE NORONHA
Data: 27/09/2024 11:04:49-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.982/0001-31
WEYNE PEREIRA DE ARAUJO
CPF Nº: 030.580.893-31
Sócio Administrador

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.982/0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF Nº: 042.512.593-57
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 321498; RNP: 0615204234
Responsável Técnico

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.982/0001-31
VALERIA SEVERO DE NORONHA
CPF Nº: 003.412.273-23
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA/CE: 380585; RNP: 0620254233
Responsável Técnico



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE).

L2 - Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³

Quantidade Diária do Resíduo Coletado

$$q = Q / (\text{dias de coleta no mês}) \quad q = Q / 12$$

q (manhã) =	8,08	m ³
q (tarde) =	11,29	m ³

Número de Viagens por turno

$$NV = \frac{L \times VC \times K}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

NV (lixo urb) =	0,54
NV (entulho) =	0,75

Tempo de Viagem para Descarga

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)} + T1 \text{ (h)}}{V1 \text{ (km/h)}}$$

TV1 =	0,16	h (urbano)
TV2 =	0,18	h (entulho)

Dados para o Dimensionamento

Produção período contrato (urbano)	1.162,80 (m ³)	Produção período contrato (entulho)	1.623,60 (m ³)
Período do contrato	12 (meses)	Período do contrato	12 (meses)
Produção mensal (urbano)	96,90 (m ³)	Produção mensal (entulho)	135,30 (m ³)
Dias úteis no mês	12 (dias)	Dias úteis no mês	12 (dias)
Produção diária (urbano)	8,08 (m ³)	Produção diária (entulho)	11,29 (m ³)
Número de viagens/turno	0,54	Número de viagens/turno	0,75
Percurso total	1.353,00 (km/mês)	Percurso total	1.203,00 (km/mês)
Percurso percorrido (12 meses)	16.236,00 (km/período total contrato)	Percurso percorrido (12 meses)	14.436,00 (km/período total contrato)

a) previsão do número de veículos para a coleta:

Rotativa Diária Diurnos

Lixo Urbano

produtividade média (viag./veic./dia)	0,54
Produção p/viagem (m ³)	9,60

Entulho

produtividade média (viag./veic./dia)	0,75
Produção p/viagem (m ³)	5,60

COLETA DIURNA (100%)	URBANO	ENTULHO
m ³ /mês	96,90	135,30

P = n° de veículos que compõem a frota.
Q = quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.

Frequência da Coleta na Sede: Diariamente	
Coleta Diurna/Noturna	
Dias no Ano	= 365 dias
Meses no ano	= 12 meses
Nº de domingos no ano	= 52 dias
Nº de feriados no ano	= 10 dias
P1 - População lixo urbano	12.003 hab
P2 - População (entulho)	12.003 hab
I - Produção diária de lixo por habitante (urbano)	0,75 kg/hab./dia
I - Produção diária de lixo por habitante (entulho)	0,60 kg/hab./dia
Q1 - Quant. Mensal de RSU coletada em m ³ = (P x i x 30)	96,90 m ³ /mês
Q2 - Quant. Mensal de RSU coletada em m ³ = (P x i x 30)	135,30 m ³ /mês
Dias de coleta no mês (entulho e urbano)	12 dias
Quantidade diária de RSU coletada (q)	8,08 m ³ /dia
Quantidade diária de RSU coletado (q)	11,29 m ³ /dia
Velocidade média de coleta (VC)	5 km/h
Jornada de Trabalho (J) (40/5) = 8h/dia	8 horas/dia
Estação das Vias Atendidas por Turno entulho e urbano (L)	37,1 km
Capacidade de Carga do Caminhão (C) (lixo solo)	9,6 m ³ (*)
TV - tempo de viagem para descarga	0,16
Índice de Capacidade de Carga do Caminhão	0,9
Índice de Compactação do Compactador	1
D1 - dist. Média do centro gerador ao local de descarga	4 km
D2 - dist. Média do centro gerador ao local de descarga	4 km
V1 - Velocidade do transp. (50km/h)	50 km/h
T1 - tempo necessário para pesagem de carga (=D1)	0 h



Viagem/veículo/dia	0,54	0,75
m ² /viagem	9,60	9,60
Dias úteis/mês	12	12
No. De Veículos-(Calculado)	1,56	1,57
No. De Veículos-(arbitrado)	1,00	1,00

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou m³ (em geral adota-se 70% da capacidade nominal);
 f - fator de carga do equipamento;
 V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3
 Remuneração do Capital do Veículo (Mensal)

$Vn \cdot (VU \cdot i) \cdot 12$ 2 x VU 2 x VU
RC (Vn.i)
12

VU - vida útil (anos)
 VN - valor do veículo novo (R\$)
 i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	Vn	Taxa(ano%)	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	264975,6694	R\$ 165.509,79	R\$ 6,00	R\$ 829,05
Costo total do veículo				R\$ 829,05
				R\$ 331,29

Depreciação Mensal do Veículo

$\frac{4 \cdot (1 - VU) \cdot VN}{VU}$	*d - coef. de depreciação
Dep = $\frac{4 \cdot (1 - VU)}{12}$	Dep - Depreciação Mensal
VN - Valor Residual (%)	20%
VU - Vida Útil (anos)	4
VN - Valor do Veículo Novo (R\$)	

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	*d	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	R\$ 264.975,67	0,200	R\$ 4.416,26
Costo total do veículo			R\$ 4.416,26
			R\$ 1.766,50

Quilometragem percorrida

R ² Veículos	1,00
dia/mês	12,00
Viagem/veículo/dia	1,29
km/dia/veículo	213,00
km/viagem/veículo	165,12
km/mês	2.556,00

Combustível

litros/mês	R\$	911,20
preço(R\$/litro)	R\$	6,03
R\$/mês	R\$	5.495,02

Nas rotas de coleta considerar para o caminhão coletor 0,54 l diesel/km, já ao caminhão até o aterro sanitário considerar 0,25 l diesel/km.

para coleta do lixo urbano(Sede) coleta na Sede: 23,55 x 30 = 706,50 km/mes ==> 706,50 x 0,56 l/km = 395,64 litros/mes ida/volta ao aterro: 8 x 30 = 240 km/mes ==> 240 x 0,25 l/km = 60,00 litros/mês
 para coleta do entulho(Sede) coleta na Sede: 23,55 x 30 = 706,50 km/mes ==> 706,50 x 0,56 l/km = 395,64 litros/mes ida/volta ao aterro: 8 x 30 = 240 km/mes ==> 240 x 0,25 l/km = 60,00 litros/mês

total = **911,20** litros/mês

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Itens	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Óleo cárter	R\$ 12,67	R\$ 194,25
Óleo ca. Mud./difer. e hidráulico	R\$ 12,67	R\$ 32,30
Graxa	R\$ 29,28	R\$ 51,72
Filtros	R\$ 13,90	R\$ 113,32
	R\$/mês	R\$ 391,59

* troca de óleo cárter - 15L a cada 2.500 Km.
 ca. mudança/diferencial - 5L/5L a cada 10.000 Km, hidráulico - 10L em 10.000 Kms.
 consumo de graxa - 0,0010 Kg/km uma viagem por semana (4 por mês)

Pneus e câmaras

Itens	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Pneus e câmaras	R\$ 1.093,75	R\$ 284,15

*vida útil de 35.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

Manutenção

Itens	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Manutenção Mensal y/ 01 veículo	R\$	2.977,92
	R\$	2.977,92

*gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos.

sendo:

$$CM = CM + \frac{VN \cdot K}{VU \cdot 12}$$

VN - valor do veículo novo (R\$)
 VU - vida útil veículo novo (anos)
 *K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção

4,00

0,90

Tráfego, Seguros e Taxas

	VN (R\$)	Valor(R\$)
PIVA e Seg. Obrigatório (2,5%) a.a	R\$	206,80
	R\$/mês/veic.	R\$ 206,80
	R\$	82,72

dedo pela fórmula:
 $1 + \frac{(VU \cdot i) \cdot VN \cdot 0,025}{2 \cdot VU \cdot 12}$

sendo:

VU - vida útil anos: 4

VN - valor do veículo novo (R\$)



Ferramentas e Utensílios							
Para Rápido Veículo							
Tipo de Ferramenta	Qtd./veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal	
Vassoura garf 40cm	1	1	12	R\$	12,12	R\$ 145,46	R\$ 12,12
Pá quadrada	1	3	4	R\$	17,34	R\$ 69,37	R\$ 5,78
Garfo/estacador	1	4	3	R\$	16,21	R\$ 88,61	R\$ 4,05
Cinta de manutenção	4	12	4	R\$	19,72	R\$ 78,87	R\$ 6,57
Lama motorista	1	12	1	R\$	201,87	R\$ 201,87	R\$ 23,49
					Total	R\$ 52,02	

Para 01 Equipamento	R\$	52,02
Número de equipamentos	R\$	1,00
Custo Total (R\$)	R\$	52,02

Resumo do Custo Total do Compactador	
Remuneração do Capital	R\$ 311,22
Depreciação dos Veículos	R\$ 1.766,50
Combustível	R\$ 5.495,07
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	R\$ 791,66
Pneus e câmaras	R\$ 284,33
Manutenção	R\$ 2.977,92
Tributos, Seguros e Taxas	R\$ 82,72
Ferramentas e Utensílios	R\$ 52,02
Custo Total do Compactador	R\$ 11.381,42

Dimensionamento do Pessoal		
Quantidades de pessoas por veículo		
Veículo	Motorista	Garf
CARROCERIA	1	3

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículo	Quant. Veículos Calculada	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Garf	3	1	3
Quantidade de Motorista	1	1	1
Reserva Técnica (motorista)	0	0	0
Reserva Técnica (garf)	0	0	0
Total	4		4

Custo Unitário com Pessoal		
Item	Unid.	Garf Coletor
Salário	R\$	1.481,61
Indenvidualidade - 40%	R\$	593,44
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.077,05
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
OSR horas Extras	R\$	
Salário Mensal	R\$	2.077,05
Encargos - 72,09%	R\$	1.497,14
Salário + Encargos	R\$	3.574,19
Almooço	R\$	303,00
Café da Manhã	R\$	126,23
Custo Mensal	R\$	4.003,44

Item	Unid.	Motorista
Salário	R\$	2.072,66
Indenvidualidade - 20%	R\$	414,52
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.487,19
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
OSR horas Extras	R\$	
Salário Mensal	R\$	2.487,19
Encargos - 72,09%	R\$	1.792,77
Salário + Encargos	R\$	4.279,96
Almooço	R\$	303,00
Café da Manhã	R\$	126,23
Custo Mensal	R\$	4.709,21

Custo Mensal Total com Pessoal			
Funcionário	Custo mensal/unidade	Quantidade	Total
Garf coletor	4.003,44	3	12.010,32
Motorista	4.709,21	1	4.709,21
Total/mês/Equip		4	16.719,53

Para 01 Equip	16.719,53
Número de equipes	1
Custo Total (R\$)	16.719,53

Custo Mensal com Fardo e EPI's							
Fardo e EPI's Motorista							
Item	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal	
Calça e camisa de brim p/motorista	1	2	6	R\$	64,79	R\$ 388,74	R\$ 32,39
Botina de segurança	1	2	6	R\$	55,63	R\$ 333,78	R\$ 27,81
Bonê de brim	1	4	3	R\$	8,13	R\$ 24,38	R\$ 2,03
Capa de chuva	1	4	3	R\$	8,25	R\$ 24,75	R\$ 2,06
					Total	R\$ 64,30	

Fardo e EPI's Garf							
Item	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal	
Calça e camisa de brim p/garf	1	3	4	R\$	64,79	R\$ 258,16	R\$ 21,68
Botina de segurança	1	3	4	R\$	55,63	R\$ 222,52	R\$ 18,54
Gorro Calça	1	4	3	R\$	7,02	R\$ 21,05	R\$ 1,75
Capa de chuva	1	4	3	R\$	8,25	R\$ 24,75	R\$ 2,06
Colete refletivo	1	4	3	R\$	8,25	R\$ 24,75	R\$ 2,06
Luzes de segurança	1	0,5	2,4	R\$	7,11	R\$ 170,53	R\$ 14,21
Máscara sanitária impermeável	1	2	6	R\$	1,05	R\$ 11,70	R\$ 0,98
					Total	R\$ 734,47	R\$ 61,21

Resumo Ferramentas e EPI's



Funcionário	Quant.	R\$ /hora	Preço Mensal
Mãe de leite	1	64,30	64,30
Cozin	3	61,21	183,62
Custo Total			247,92

Resumo dos Custos Operacionais	
Custo mensal dos veículos	11.381,42
Custo mensal com pessoal	16.719,53
Custo mensal com Janta e IPTU	247,92
Custos Operacionais(R\$)	28.348,87
Custo Unitário do Serviço(R\$/m ³)	122,09
Custo Mensal (R\$)	28.348,87
Produção Mensal Estimada(m ³ /mês)	232,20
Custo Mensal (R\$)	28.348,87
BDI 23,15%	6.562,42
Total	34.911,29
Produção Mensal Estimada(m ³ /mês)	232,20
Preço Unitário (R\$/m³)	150,35

Cafeteira e transporte de resíduos domiciliares e comerciais c/ tamboão compactador	R\$ 150,35
---	------------



Tabuleiro do Norte, 27 de setembro de 2024.

WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
9351

Assinado de forma digital por WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
Dados: 2024.09.27 11:26:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente

MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
Data: 27/09/2024 10:41:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

VALERIA SEVERO DE NORONHA
Data: 27/09/2024 11:04:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.400.987/0001-31
WEYNE PEREIRA DE ARAUJO
CPF Nº 050.580.893-51
Sócio Administrador

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.400.987/0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF Nº: 042.532.983-57
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL
CREA/C: 321408 / RFP: 015304214
Responsável Técnico

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.400.987/0001-31
VALERIA SEVERO DE NORONHA
CPF Nº: 803.412.372-23
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA/C: 380863 / RFP: 0620854235
Responsável Técnico

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.4 RETROSCAVADEIRA INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR

Planilha de Composição de Preço

5678 - RETROSCAVADEIRA COM PNEUS, COM POTÊNCIA DE 88HP - CH

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5664	Manutenção	h	1	R\$ 14,17	R\$ 14,17
53786	Materiais na operação	h	1	R\$ 25,06	R\$ 25,06
88294	Operador com encargos	h	1	R\$ 14,66	R\$ 14,66
88857	Depreciação	h	1	R\$ 11,34	R\$ 11,34
88858	Juros	h	1	R\$ 2,99	R\$ 2,99
TOTAL POR HORA TRABALHADA S/BDI					R\$ 68,22

TABELA SINAPI-CE-NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO - CÓDIGO 5678

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) **R\$ 68,22**

S. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	25,35%	R\$ 68,22	R\$ 17,29	
					R\$ 17,29

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) **R\$ 17,29**

PREÇO HORA (R\$/HORA) **R\$ 85,52**

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) **R\$ 12.827,97**

QUANTIDADE MÉDIA DE HORAS TRABALHADA POR MÊS **150 Horas**

PREÇO HORA TRABALHADA (R\$/HORA) **R\$ 85,52**

Tabuleiro do Norte, 27 de setembro de 2024.

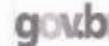


WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
89351

Assinado de forma digital por WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
Dados: 2024.09.27 11:26:48 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
Data: 27/09/2024 10:50:44 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VALERIA SEVERO DE NORONHA
Data: 27/09/2024 11:04:49 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.967/0001-31
WEYNE PEREIRA DE ARAUJO
CPF Nº 050.580.893-51
Sócio Administrador

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.967/0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF Nº 042.512.691-57
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 221480 RNP: 061524214
Responsável Técnico

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.967/0001-31
VALERIA SEVERO DE NORONHA
CPF Nº: 862.432.277-23
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA/CE: 360665 RNP: 062085-0235
Responsável Técnico



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

2.1 - Serviço de Varrição manual

Considerações Iniciais

Dia Úteis

365 dias/ano
52 domingo/ano
10 feriado ano não coincidente com o repouso
303 dias úteis ano
25,25 dias trabalhados mês

Previsão do Número de Equipes para Varrição
Dados para Dimensionamento

Quantidade de vias a varrer(mensal)	523,28	km/mês
Quantidade de vias a varrer(diário)	20,72	km/dia
Quantidade de dias	25,25	dias
Produtividade média(gari/km/dia)	2,7	
Quantidade de varredores necessários	8,00	
TOTAL GERAL	8,00	homens



$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

N – N° de Varredores;
d – quilometragem mensal da sarjeta a ser varrida (km);
r – produtividade do varredor (km de sarjeta/dia/varredor) = 2 a 4 km

Custo Mensal com os Carrinhos Lutocar

Preço e Quantidade

MODELO	Preço Unit.(R\$)	Quantidade	Total(R\$)
Carrinho Lutocar de 240 litros	R\$ 185,84	4,00	R\$ 743,35

admite-se um lotocar para uma equipe de 2 varredores

Manutenção

admite-se o custo c/manutenção, durante sua vida útil correspondente a 5%

Preço Unitário	R\$ 185,84
Fator de manutenção (%)	5,00%
Vida útil (meses)	12,00
Custo unitário (total)	R\$ 0,77

Número de equipamentos	4,00
Custo total com manutenção	R\$ 3,08

Ferramentas e Utensílios

Ferramentas e Utensílios

Para Equipe Veículo

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão garf 40cm	1,00	0,50	24,00	R\$ 11,99	R\$ 287,82	R\$ 23,90
Pá quadrada	1,00	3,00	4,00	R\$ 17,16	R\$ 68,63	R\$ 5,72
Vassoura	1,00	0,50	24,00	R\$ 5,49	R\$ 131,59	R\$ 10,97
Circular	1,00	3,00	4,00	R\$ 16,04	R\$ 64,15	R\$ 5,35
Sacolas plásticas	253,00	0,00	3036,00	R\$ 0,08	R\$ 254,11	R\$ 21,18
Carrinho Lutocar	1,00	12,00	1,00	R\$ 185,84	R\$ 185,84	R\$ 15,49
Total						R\$ 82,69

Quantidade de Sacos plásticos por Varredor : 10,00 unid./dia

Para 01 Equipe	R\$ 82,69
Número de equipes	5,00
Custo Total (R\$)	R\$ 413,43

Resumo do Custo Total de Equipamentos e Utensílios

Manutenção	R\$ 3,08
Ferramentas e Utensílios	R\$ 413,43
Custo Total (R\$)	R\$ 416,51

Dimensionamento do Pessoal

Quantidade de Pessoas	
Varredores	8,00
Total	8,00

Item	Unid	Varredor
Salário	R\$	R\$ 1.483,61
Insubridade - 20%	R\$	R\$ 296,72
Adicional Noturno	R\$	-
Salário Base	R\$	R\$ 1.780,33
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Extras	R\$	
Salário Mensal	R\$	R\$ 1.780,33
Encargos	72,08%	R\$ 1.283,26
Salário + Encargos	R\$	R\$ 3.063,59
Almoço	R\$	R\$ 303,00
Café da Manhã	R\$	R\$ 126,25
Custo Mensal		R\$ 3.492,84

Custo Mensal Total com Pessoal			
Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Varredor	R\$ 3.492,84	8,00	R\$ 27.942,72
Total/mês			R\$ 27.942,72

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Gari						
Item	Qtá./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtá./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/gari	1	2	6	R\$ 64,10	R\$ 384,60	R\$ 32,05
Botina de segurança	1	2	6	R\$ 55,04	R\$ 330,22	R\$ 27,52
Gorro Califa	1	4	3	R\$ 6,94	R\$ 20,83	R\$ 1,74
Capa de chuva	1	4	3	R\$ 8,16	R\$ 24,48	R\$ 2,04
Luzas de segurança	1	0,5	12	R\$ 7,03	R\$ 84,37	R\$ 7,03
Total					R\$ 844,51	R\$ 70,38

Resumo com Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quantidade	R\$/pessoa	Preço mensal
Varredor	8,00	R\$ 70,38	R\$ 563,04
Custo Total			R\$ 563,04

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com equipamentos e utensílios	R\$ 416,51
Custo mensal com pessoal	R\$ 27.942,72
Custo mensal com farda e EPI's	R\$ 563,04
Custos Operacionais(R\$)	R\$ 28.922,27
Custo Unitário do Serviço(R\$/km)	R\$ 59,27
Custo Mensal (R\$)	R\$ 28.922,27
Produção Mensal Estimada(km/mês)	523,28
Custo Mensal (R\$)	R\$ 28.922,27
BDI 23,15%	R\$ 6.695,16
Total	R\$ 35.617,43
Produção Mensal Estimada(km/mês)	523,28
Preço Unitário (R\$/km)	R\$ 68,07

Serviço de Varrição Manual	R\$ 68,07
-----------------------------------	------------------



Tabuleiro do Norte, 27 de setembro de 2024.

WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089 351

Assinado de forma digital por WEYNE PEREIRA DE ARAUJO:05058089351
Dados: 2024.09.27 11:27:04 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
Data: 27/09/2024 10:53:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VALERIA SEVERO DE NORONHA
Data: 27/09/2024 11:04:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.982/0001-31
WEYNE PEREIRA DE ARAUJO
CPF Nº 050.580.893-51
Sócio Administrador

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.982/0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF Nº 042.512.993-37
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 321408; RNP: 0615374234
Responsável Técnico

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.982/0001-31
VALERIA SEVERO DE NORONHA
CPF Nº 603.412.773-23
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA/CE: 380663; RNP: 0620804233
Responsável Técnico



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARREÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE).

431 - Gerente		
Item	Unid	Valores
Salário	R\$	R\$ 1.982,83
Insubridade - 20%	R\$	
Adicional Noturno	R\$	
Salário Base	R\$	R\$ 1.982,83
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Extras	R\$	
Salário Mensal	R\$	R\$ 1.982,83
Encargos	72,08%	R\$ 1.429,22
Salário + Encargos	R\$	R\$ 3.412,05
Almoço	R\$	R\$ 303,00
Café da Manhã	R\$	R\$ 126,15
Custo Mensal		R\$ 3.841,30
Custo Mensal (R\$)		R\$ 3.841,30
BDI 23,15%		R\$ 889,22
TOTAL		R\$ 4.730,52

Tabuleiro do Norte, 27 de setembro de 2024.

WEYNE PEREIRA
DE
ARAÚJO:0505808
9351

Assinado de forma digital
por WEYNE PEREIRA DE
ARAÚJO:05058089351
Dados: 2024.09.27
11:27:17 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
Data: 27/09/2024 10:53:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
VALERIA SEVERO DE NORONHA
Data: 27/09/2024 11:04:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
WEYNE PEREIRA DE ARAÚJO
CPF Nº 050.580.893-51
Sócio Administrador

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF Nº 042.512.693-57
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 321408; RNP: 0615274234
Responsável Técnico

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.400.987/0001-31
VALERIA SEVERO DE NORONHA
CPF Nº 802.412.272-23
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREA/CE: 388865; RNP: 0620854235
Responsável Técnico

APÓLICE DIGITAL



junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/09/2024 16:03:35**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0433136**

Proposta: **4805510**

Controle Interno (Código Controle): **205444938**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750433136**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05 PRAÇA 7 DE SETEMBRO, N.º 15, Monsenhor Tabosa - CE

DADOS DO TOMADOR: ATOS GESTAO AMBIENTAL E SERVICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 00.400.987/0001-31 R JOSE GONDIM 477, SAO FRANCISCO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208582-3 DUBBAI CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0433136
 Proposta: 4805510
 Controle Interno (Código Controle): 205444938
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750433136



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ratão
Licitante	R\$ 24.103,97	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 24.103,97	26/09/2024	27/11/2024
Multas e Penalidades	R\$ 24.103,97	26/09/2024	27/11/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	02/10/2024	22892258	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima desolto(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0433136
Proposta: 4805510
Controle Interno (Código Controle): 205444938
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750433136

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital N°060.2024-SMO**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0433136
Proposta: 4805510
Controle Interno (Código Controle): 205444938
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750433136

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0433136
Proposta: 4805510
Controle Interno (Código Controle): 205444938
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750433136

junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

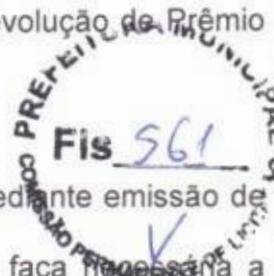
5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0433136
Proposta: 4805510
Controle Interno (Código Controle): 205444938
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750433136

junto
SEGUROS

devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde



APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0433136
Proposta: 4805510
Controle Interno (Código Controle): 205444938
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750433136

junto
SEGUROS



PROFEITORA MUNICIPAL
Fis 563
V

que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0433136
Proposta: 4805510
Controle Interno (Código Controle): 205444938
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750433136

junto
SEGUROS



aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0433136
Proposta: 4805510
Controle Interno (Código Controle): 205444938
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750433136

junto
SEGUROS

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fis. 565
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
E CONTRATAS

APÓLICE DIGITAL

PROPOSTA REGISTRADA



Dados do Processo

Município: Monsenhor Tabosa / CE
Número do processo: 2024.09.09.01
Número do certame: 060.2024-SMO

Unidade gestora: FUNDO GERAL
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Data da abertura: 26/09/2024 às 08:00

Dados do Fornecedor

Razão social: NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ/MF: 03.565.704/0001-08
Endereço: JOAQUIM PINTO DE SOUSA, 613, SENADOR CARLOS JEREISSATI, Pacatuba / CE - CEP: 61.814-176

Telefone: **** / ****
E-mail: novaservicos.licita@hotmail.com

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM
Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Declaração de conhecimento de informações	SIM
Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.	
DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM	SIM
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.	
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS **SIM**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE **SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS **SIM**

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP **NÃO**

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS **SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP **NÃO**



Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Especificação: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 2.410.397,24

Valor total: R\$ 2.410.397,24

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2.410.397,24

Total geral da proposta: R\$ 2.410.397,24 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 25 de Setembro de 2024 às 14:01

Dados do Usuário:

Usuário logado como: NOVA

E-mail: novaservicos.licita@hotmail.com

CPF/MF: 03.565.704/0001-08

MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO:6037957835
Assinado de forma digital por MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO:6037957835
Dados: 2024.09.25 16:52:11 -03'00'





A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Lácio, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/09/2024 15:12:43**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0324711**

Proposta: **4805340**

Controle Interno (Código Controle): **875021464**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000307750324711**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05 PC DA MATRIZ, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 63.780-000 - MONSENHOR TABOSA - CE

DADOS DO TOMADOR: NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI

CPF/CNPJ: 03.565.704/0001-08 R JOAQUIM PINTO DE SOUSA 613, SEN CARLOS JEREISSA - CEP: 61.814-176 - PACATUBA - CE

DADOS DA CORRETORA:

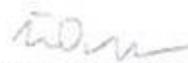
000002.0.204806-9 LEAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA



Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF78175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



N° Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0324711
 Proposta: 4805340
 Controle Interno (Código Controle): 875021464
 N° de Registro SUSEP: 054362024000307750324711



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada



Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 24.103,97	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 24.103,97	26/09/2024	30/12/2024
Multas e Penalidades	R\$ 24.103,97	26/09/2024	30/12/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	N° Carnê	Valor(R\$)
	1	02/10/2024	22891273	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



N° Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0324711
Proposta: 4805340
Controle Interno (Código Controle): 875021464
N° de Registro SUSEP: 054362024000307750324711

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA N. 060.2024-SMO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2024.09.09.01.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0324711
Proposta: 4805340
Controle Interno (Código Controle): 875021464
Nº de Registro SUSEP: 054362024000307750324711

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS



LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0324711
Proposta: 4805340
Controle Interno (Código Controle): 875021464
Nº de Registro SUSEP: 054362024000307750324711

junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

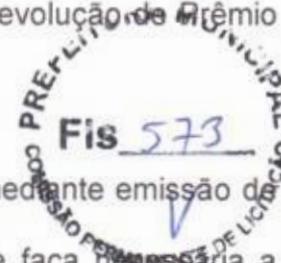
5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0324711
Proposta: 4805340
Controle Interno (Código Controle): 875021464
Nº de Registro SUSEP: 054362024000307750324711



devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0324711
Proposta: 4805340
Controle Interno (Código Controle): 875021464
Nº de Registro SUSEP: 0543620240003077503



que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0324711
Proposta: 4805340
Controle Interno (Código Controle): 875021464
Nº de Registro SUSEP: 054362024000307750324711

junto
SEGUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fis 576
V

aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0324711

Proposta: 4805340

Controle Interno (Código Controle): 875021464

Nº de Registro SUSEP: 0543620240003077503



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS



Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA



A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-00746ceb-811e-4c28-92e9-81bf89f44d99

Esta Certidão foi emitida em 02/09/2024, às 17:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO



Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP nº 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-25c0b6df-2a4e-430b-bc26-22b4644fc254**

Esta Certidão foi emitida em 02/09/2024, às 17:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.